



Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos



LEI Nº. 6.260 DE 24/08/2018

“ALTERA A LEI 2.305/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº. 2.305/90, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 24. Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão ficarão sujeitos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salvo quando for estabelecida duração diversa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de agosto de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento